



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1005

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE GETULINA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 2 |
| | |
| PODER LEGISLATIVO DE GETULINA | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Portarias | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1005

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

Portarias

PORTARIA Nº 4.572, de 31 de maio de 2021.

Designa Responsável Técnico e Gestor Responsável

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a SR. JORGE ALBERTO HAUY CALIANI, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA. sob o nº 5068919739 para exercer a função de Responsável Técnico e SRA. CLEMENTINA MARTINS VIERIRA, contadora devidamente habilitada no C.R.C. sob o nº 1SP254506/P-1 para exercer a função de Gestor Responsável, dos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo / Casa Militar / Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Prefeitura do Município de Getulina, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERRERIA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

PORTARIA Nº 4.573, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os seguintes membros que irão compor o PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA:

° Mateus Batelochi Sioni – Auxiliar de Serviços Internos,

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.078 DE 31 DE MAIO DE 2021.

“Revoga o Decreto Municipal nº 3.067 de 26 de abril de 2021, que dispunha sobre a suspensão das gratificações que trata a Lei Municipal nº 2.264 de 03 de abril de 2021, bem como do pagamento e a realização de horas extras”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.067 de 26 de abril de 2021, que dispunha sobre a suspensão das gratificações que trata a Lei Municipal nº 2264 de 03 de abril de 2021, bem como do pagamento e a realização de horas extras.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL GETULINA, 31 de maio de 2021.

(assinado no original)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

(assinado no original)

SERGIO HAUY

Diretor Jurídico-OAB/SP 389.763



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1005

Página 3 de 3

RG nº 30.319.200-8 e do CPF/MF nº 300.710.748-21, como Agente Municipal de Desenvolvimento do município de Getulina;

° MEMBROS:

° Charles Willian Jardim de Azevedo – Atos Oficiais, RG: 32.262.352 e do CPF/MF nº 306.918.308 – 51;

° Germana Cristini Simão de Pina – Fiscal Tributária, RG: 42.045.203 – 5 e do CPF/MF: 293.830.789 – 51

° Fabio Garcia – Secretário de Compras e Licitações – RG: 13.615.765 e do CPF/MF: 096.227.388 – 00.

Art. 2° - Os agentes Municipais de Desenvolvimento serão parte indispensáveis para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06.

Art. 3° - Das ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:

° Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município, promovendo a criação do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa;

° Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

° Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

° Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do municípios;

° Manter registro organizado de todas as suas atividades;

° Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Art. 4° - Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2° dessa Portaria farão jus mensalmente á

gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Getulina: 31 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FABIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 487

DONIZETE ANTONIO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE declarar facultativo o ponto na Câmara Municipal de Getulina, no dia 04 de junho de 2021, (pós feriado de Corpus Christi).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 31 de maio de 2021.

DONIZETE ANTONIO MENDES

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 31 de maio de 2021.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria